



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 685/95

De 26 de setembro de 1995

Cria concurso literário e histórico em todas as escolas, anualmente, em comemoração ao DIA DO ESTUDANTE, 11 de agosto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado concurso literário e histórico em todas as escolas existentes no Município, para os estudantes de primeiro grau, níveis 1 e 2, e segundo grau, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O concurso se realizará trinta dias antes da data comemorativa do DIA DO ESTUDANTE, 11 de agosto.

Art. 3º - Os Estudantes participantes, classificados em cada grau e nível, até o terceiro lugar, receberão prêmios, em dinheiro, cujos valores serão fixados na regulamentação desta lei.

Par. Único - Serão conferidas menções honrosas aos que obtiverem classificação, do quarto ao décimo lugar, destinando-se a estes premiação as obras de autores consagrados.

Art. 4º - No dia 11 de agosto, será realizado, sob patrocínio da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, ato comemorativo do DIA DO ESTUDANTE, outorgando a premiação prevista no artigo antecedente.

Art. 5º - A Comissão Organizadora se constituirá de sete (07) membros, sendo um representante do Legislativo Municipal, um da Secretaria Municipal de Educação, um da Diretoria Regional de Educação, um dos estabelecimentos escolares particulares, um da Subseção de Itapetinga da Ordem dos Advogados



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

cont. Lei nº 685/95.

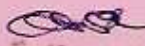
do Brasil, um da Fundação Associação Cultural Itapetinguense e um do Sêndicato dos Trabalhadores em Educação.

Art. 89 - As despesas do concurso estão previstas em dotação orçamentária do Município, sob a rubrica de educação e cultura.

Art. 79 - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo de trinta dias, dispondo que os temas do concurso serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

Art. 89 - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 26 de setembro de 1995.


Michel José Nagge Filho
Prefeito


Charles de Melo Coêlho
Secretário de Administração


Salvador Torres Santos
Secretário de Fazenda